

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

32040-640

Sanja Elisabeth
MG 11.170.921
CPF 040.195.456-00

Tema de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 798207072
CPF 031.883.366-24
Nome favorecido PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.301
Valor 450,00
Destinação 0
Data transferência 23/09/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 694D2C8AE40512B2

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

23/09/2024 15:41:28

23/09/2024 15:47:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). APRESENTAÇÃO MUSICAL Nº <u>025/2024</u>	Data Elaboração: 16/09/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 Processo de Credenciamento de Músicos pra atuação nas Feiras de Economia Solidárias de Contagem
Atividade: Apresentação Musical nas Feiras de Economia Solidária conforme abaixo		Setor: Diretoria Administrativa SCR MG
1. Descrição da Atividade		
Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.		
2. SCR MG		
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente		
3. Nome do Prestador de Serviço:		
PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA/ MEI CNPJ Nº 46.871.815/0001-47		
4. Local de Realização / Contagem/MG		
☐ Praça Mª de Paula- Petrolândia ☐ Praça do Piau (Av. Cantagalo) – Riacho ☐ CSU Amazonas - Industrial ☐ Praça do Sol – Ressaca ☐ Novo Parque Oitis - Ressaca	☐ Praça do Coreto – Vargem das Flores ☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado ☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional ☒ Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro. ☐ Praça Itajaí – Monte Castelo	
5. Período de Prestação (Data e Horário) <u>(Vide fl.2)</u>		

1º EVENTO

Data de realização: 20/09/2024

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Endereço: Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro – Contagem – MG.

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 025/2024. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 025/2024 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Setembro/2024.

Assinatura do Cantor (a)

Assinatura da SCRMG

Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA
Data: 19/09/2024 12:01:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e/ou Carimbo

DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS
SANTOS:04181414
604

Assinado digitalmente por DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS em 19/09/2024 12:01:43-0300. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e/ou Carimbo

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS NA FEIRA DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE CONTAGEM-MG,
objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de
Colaboração nº 001/2022 - P.A. nº 003/2021
- Edital de Chamamento Público nº
003/2021.**

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, Contagem - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **15.621.747/0001-34**, neste ato representado por seu Presidente, **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada.

CONTRATANTE, e **PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA**, com sede à Rua Francisco Norberto da Costa, nº 287 - Nacional - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 46.871.815/0001-47, neste ato representado por, **PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA** brasileiro, produtor musical, portador do RG nº 372316219 SP e do CPF nº 031.883.366-24, residente e domiciliado no mesmo endereço da ME, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Prefeitura Municipal de Contagem**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviço de atividades artísticas pelo **CONTRATADO**, especificamente de apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem - 3º T.A ao T.C Nº 001/2022, P.A.nº 003/2021;
- 1.2. O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (um) dia, as informações necessárias à execução do objeto pactuado neste ajuste por meio de Ordem de Serviço - OS contendo:

1º EVENTO

- a) **Data de realização:** 20/09/2024
- b) **Período de execução das atividades:** 03 (três) horas
- c) **Horário de apresentação:** 19h00min às 22h00min.
- d) **Local:** Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro - Contagem - MG.





- 1.3.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custos e despesas adicionais, caso as atividades/apresentações musicais ultrapassem o limite de tempo estabelecido na(s) OS(s).
- 1.4. A presente contratação tem caráter de não exclusividade e resulta de processo de seletivo de artistas realizado pela **CONTRATANTE**.
- 1.5.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer número de eventos ou ações que eventualmente gerem expectativa de ganho no **CONTRATADO**. Não cabendo, portanto, ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, caso sua expectativa não seja atingida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Fornecer as informações e os documentos necessários à realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 2.1.2 Emitir Ordem de Serviço - OS solicitando a execução dos serviços na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 2.1.3 Efetuar o pagamento das atividades efetivamente executadas pelo **CONTRATADO**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- a) Por se tratar de contratação para atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, as partes ficam cientes de que o pagamento de cachê(s) será (ão) efetivado(s) em até 10 dias úteis após emissão da(s) Nota(s)Fiscal(is) pelo **CONTRATADO** e mediante apresentação por este de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.1.4 Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo **CONTRATADO** para registrar e relatar o andamento da realização e os resultados alcançados.

2.2 DO CONTRATADO:

- 2.2.1 Executar diretamente os serviços, objeto do presente contrato, não sendo permitida a substituição por outro artista e/ou a subcontratação;
- 2.2.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **CONTRATANTE**;
- 2.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais afetas aos profissionais que executarão em conjunto com o **CONTRATADO** as atividades para cumprimento do objeto pactuado neste contrato;
- 2.2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução da prestação de serviço;
- 2.2.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e



danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente **contrato**;

- 2.2.6 Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **contrato**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7 Permitir à Prefeitura Municipal de Contagem e à **CONTRATANTE**, a captura de som e imagem durante a apresentação musical realizada, bem como a veiculação da referida apresentação musical em mídias de divulgação do(s) evento(s), sejam estas digitais e impressas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de cachê, o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento**.

3.2 Estão inclusos neste valor os custos diretos e indiretos, o serviço prestado, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, deslocamento, assim como qualquer despesa decorrente da execução do serviço pactuado pelo **CONTRATADO**, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;

3.3 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços - NFe que será emitida pelo **CONTRATADO** e encaminhada por ele à **CONTRATANTE**;

Para fins de pagamento, deverá constar na Nota Fiscal como descrição dos serviços:

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 029/2024. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 029/2024 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADIIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Setembro/2024.

Data de realização: 20/09/2024

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Local: Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro – Contagem – MG.

3.4 Caberá à **CONTRATANTE** efetuar a retenção de impostos devidos na fonte, sendo que os demais impostos decorrentes da prestação de serviços serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.5 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado em até 10 (dez) dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO**, a saber: **Banco: Nu Pagamentos (260) - Agência: 0001, Conta: 79820707-2 Pessoa Física**.

3.6 O pagamento da Nota Fiscal será precedido da apresentação pelo **CONTRATADO** de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

3.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita ao

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640

administrativo@scrmg.org.br

CONTRATADO, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO USO DA IMAGEM

- 4.1 À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 4.2 O acompanhamento da **CONTRATANTE** não concorre para diminuir nem substituir a responsabilidade do **CONTRATADO** em relação às obrigações assumidas neste **contrato**.
- 4.3 O **CONTRATADO** autoriza o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido durante a execução do objeto deste ajuste incluindo fotos, filmes, materiais gráficos, documentos e outros, que serão utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG**.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA SANÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:

- 5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.
- 5.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor correspondente à 50% do cachê devido.
- 5.3 Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação musical, sendo caso fortuito ou de força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus.
- 5.4 O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DO ÔNUS FISCAL.

- 6.1 O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste **contrato**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATADO**, seus funcionários, seus músicos, artistas envolvidos e demais prestadores de serviços e a **CONTRATANTE**.
- 6.2 O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **contrato**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 6.3 O **CONTRATADO** responde perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o

Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos
Número: 025/2024
Ref.: 3º T.A ao T.C.001/2022/Economia
Solidária – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar de Contagem.



exercício do direito de regresso, eximindo a
CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DOS MEIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

- 7.1 É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, nos termos do Processo de Credenciamento de Músicos, providenciar os meios necessários para a realização das atividades artísticas, tais como instrumentos, aparelhagem de som e equipamentos etc.
- 7.2 O **CONTRATADO** responderá isoladamente por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto pactuado em decorrência da sua atuação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **contrato**.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente **contrato** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Contagem/MG, 16 de Setembro de 2024.

DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS
SANTOS:04181414
604

Assinado digitalmente por DANIEL JUVENCIO SOARES
DOS SANTOS:04181414604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
33216889000145, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=
=DANIEL JUVENCIO SOARES DOS
SANTOS:04181414604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.16 10:55:25 -0300
Foxit PDF Reader Versão 12.0.1



Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA
Data: 19/09/2024 12:01:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS
SANTOS
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS
CONTRATANTE**

**PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA
CNPJ 46.871.815/0001-47
CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1:

NOME:

CPF:

Keila de Oliveira
CPF- 981.217.316-15

TESTEMUNHA 2:

NOME:

CPF:

Marcos Aurelio A. Freires
MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.871.815 PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA
CNPJ: 46.871.815/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:17 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **3F87.F78C.989C.DD4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/09/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
15/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 46.871.815 PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004859886.00-00

CNPJ/CPF: 46.871.815/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO NORBERTO DA COSTA

NÚMERO: 287

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NACIONAL

CEP: 32185040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000801280908



Handwritten signature in blue ink.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA 03188336624

CPF/CNPJ nº:

46.871.815/0001-47

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 147988

Data de emissão: 16/09/2024

Data de validade: 15/12/2024

Controle de autenticidade : 502443098502443

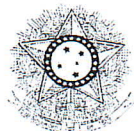
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.871.815 PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.871.815/0001-47
Certidão nº: 63762907/2024
Expedição: 16/09/2024, às 10:18:40
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.871.815 PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.871.815/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.871.815/0001-47

Empregador não cadastrado.



Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Credenciamento de Músicos para as Feiras de Economia Solidária de Contagem – 2022

[illegible]

[illegible]